



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.193 / 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 04 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 81.783,62 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), com fins específicos de efetivar a suplementação de recursos orçamentários junto à estrutura da ação governamental “Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)”.

02 **PODER EXECUTIVO**
05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.E DESENV.SOCIAL**
03 **FMAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST.SOCIAL**

Ficha 90-3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$39.200,00
Ficha 92-3.3.90.36.00- Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....R\$14.000,00
Fonte 94-3.3.90.39.00- Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Juridica.....R\$16.083,62
Fonte 97-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.500,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto do superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial na data de 31.12.2.013, conta nº 3.151.46, código de aplicação nº 05.500.0010 “Social-Cras e parte dos recursos a conta nº 3.151.47, código de aplicação nº 05.500.0022 Social-Piso Básico Variável II”, conforme segue:

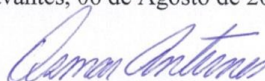
- a) – Conta corrente nº 3.151.46.....R\$ 59.991,80
b) – Conta corrente nº 3.151.47.....R\$ 21.791,82
SomaR\$ 81.783,62

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Agosto de 2014.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014